

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 249/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Transferências e Obtenção de Novo Título, no âmbito do IFMG Campus Bambuí

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – *CAMPUS* BAMBUÍ, nomeado pela Portaria nº 137 de 23/07/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 24/07/2024, e no Diário Oficial da União de 24/07/2024, seção 2, página 18, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Transferências e Obtenção de Novo Título do IFMG - *Campus* Bambuí, Edital 249/2024, conforme o que se segue:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Este edital trata dos processos de seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação e técnicos do IFMG *Campus* Bambuí.
- 1. 2. Os processos de que trata o presente edital são definidos como:
- I. TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG: Trata da transferência para mesmo curso ou entre cursos afins de mesmo nível de candidatos matriculados em qualquer um dos campi que pertencem ao IFMG.
- II. A TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: Trata da transferência para mesmo curso ou entre cursos afins de mesmo nível de candidatos matriculados em instituições de ensino que não fazem parte do IFMG.
- III. TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO): Trata-se da transferência entre cursos de graduação ou técnicos subsequentes distintos de mesmo nível de candidatos matriculados em qualquer um dos campi que pertencem ao IFMG.
- **IV. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO:** Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de o diplomado em curso de graduação ingressar em um novo curso de graduação no IFMG.
- 1.3. Os cursos afins serão considerados da seguinte maneira:
- 1.3.1. Para cursos de graduação: Cursos de mesma Área Geral do Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais do INEP (<a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/manual-para-classificacao-dos-cursos-de-graduação-e-sequenciais-cine-brasil);
- 1.3.2. Para cursos técnicos: Cursos do mesmo Eixo Tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (http://cnct.mec.gov.br/).

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Para preencher qualquer uma das vagas deste edital o candidato deve conseguir aprovação em algum componente curricular do curso que pretende ingressar, através da análise de aproveitamento de estudos realizada durante o processo seletivo. Caso o candidato não consiga aproveitamento de estudos em nenhum componente curricular, será desclassificado do processo seletivo.
- 2.2. Para TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
- I. Ser discente regularmente matriculado em um mesmo curso ou cursos afins do IFMG Campus Bambuí ou de outros campi do IFMG;
- II. Ter sido aprovado em, no mínimo, 70% (cinquenta por cento) das disciplinas da primeira série/módulo/período/semestre do curso de origem;
- III. Não ter incorrido em um dos motivos de desligamento previsto no Regimento de Ensino do IFMG, ocorrido por iniciativa própria ou por iniciativa de seu representante legal, se menor de idade, quanto por iniciativa ordinária da instituição;
- IV. Os discentes de cursos técnicos que estiverem na situação de progressão parcial não manterão o benefício da progressão para o curso de destino;
- V. Ao discente cuja transferência for aceita, apenas será concedido o trancamento de matrícula após cursar, no mínimo, 1 (um) período/ano letivo, observadas as condições estabelecidas no processo de trancamento de matrícula previsto no Regulamento de Ensino do IFMG;
- VI. O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso até no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência desde a data de ingresso no curso de origem.
- 2.3. Para TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos;
- II. Ter sido aprovado em, no mínimo, 70% (cinquenta por cento) das disciplinas da primeira série/módulo/período/semestre do curso de origem;
- III. O discente deverá cursar no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido do IFMG;
- IV. Os discentes de cursos técnicos que estiverem na situação de progressão parcial não manterão o benefício da progressão para o curso de destino;
- V. Ao discente cuja transferência for aceita, apenas será concedido o trancamento de matrícula após cursar, no mínimo, 1 (um) período/ano letivo, observadas as condições estabelecidas no processo de trancamento de matrícula previsto no Regulamento de Ensino do IFMG;
- VI. O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso até no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência desde a data de ingresso no curso de origem.
- 2.4. Para TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO) serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
- I. Ser discente regularmente matriculado em curso no âmbito do IFMG e que este seja distinto daquele ao qual pretende se candidatar no IFMG *Campus* Bambuí;
- II. Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas da primeira série/módulo/período/semestre do curso de origem;
- III. Não ter incorrido em um dos motivos de desligamento previsto no Regimento de Ensino do IFMG, ocorrido por iniciativa própria ou por iniciativa de seu representante legal, se menor de idade, quanto por

iniciativa ordinária da instituição;

- IV. Ao discente cuja transferência for aceita, apenas será concedido o trancamento de matrícula após cursar, no mínimo, 1 (um) período/ano letivo, observadas as condições estabelecidas no processo de trancamento de matrícula previsto no Regulamento de Ensino do IFMG;
- V. O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso até no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência desde a data de ingresso no curso de origem.
- 2.5 Para **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
- I. Os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por instituição pública nacional de ensino superior, na forma da lei, até a data do término das inscrições, ou declaração de conclusão de curso superior conjuntamente com documento comprobatório de solicitação de emissão e/ou registro do diploma caso a colação já tenha ocorrido.
- II. Os documentos legalizados, emitidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional legalmente juramentado;
- III. O discente portador de diploma de curso de graduação de outra instituição de ensino deverá cursar no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido do IFMG;
- IV. Ao discente cuja matrícula por obtenção de novo título for aceita, apenas será concedido o trancamento de matrícula após cursar, no mínimo, 1 (um) período/ano letivo, observadas as condições estabelecidas no processo de trancamento de matrícula previsto no Regulamento de Ensino do IFMG;

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO

- 3.1 O processo de inscrição ocorrerá de forma contínua por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página de Registro Acadêmico do IFMG Campus Bambuí (https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/registro-academico).
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- 3.2.1 TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG ou TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE CANDIDATOS ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ou TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO):
- a. Documento de identidade com foto;
- b. Comprovação de estar, à época da solicitação, em situação regular na instituição de ensino de origem, dentro dos prazos regimentais;
- c. Histórico escolar (em apenas um arquivo PDF);
- d. Ementa de todas as disciplinas já cursadas (em apenas um arquivo PDF).

3.2.2. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- a. Documento de identidade com foto;
- b. Diploma de graduação;
- c. Histórico escolar (em apenas um arquivo PDF);
- d. Ementa de todas as disciplinas cursadas (em apenas um arquivo PDF).
- 3.3. Para candidatos cuja instituição de origem seja o IFMG *Campus* Bambuí, é necessário anexar apenas o documento de identidade com foto.
- 3.4. A relação de vagas e cronograma serão divulgados no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Bambuí (http://www.bambui.ifmg.edu.br).
- 3.5. No momento da disponibilização das vagas, os candidatos inscritos serão notificados e terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para confirmação de interesse e atualização de documentos.

3.6 Os candidatos inscritos que não manifestarem interesse no momento da disponibilização das vagas terão a inscrição cancelada, sendo necessária nova inscrição para participar da próxima seleção.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Os processos para o preenchimento das vagas ocorrerá mediante a seguinte ordem de prioridade:
- I. Prioridade 1: Transferência para mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG.
- II. Prioridade 2: Transferência para mesmo curso ou cursos afins de discentes de outras instituições de ensino.
- III. Prioridade 3: Transferência entre cursos distintos no âmbito do IFMG (reopção).
- IV. Prioridade 4: Obtenção de novo título.
- 4.2. Caso o número de vagas seja inferior ao número de interessados, os candidatos de uma mesma prioridade serão classificados conforme os seguintes critérios:
- I. Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global.
- II. Idade dos candidatos, da maior para a menor.
- 4.3. O Processo Seletivo estará sob a responsabilidade do Registro Acadêmico, Diretoria de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos que ofertam as vagas.
- 4.4. A publicação das listas de classificação será feita conforme o preenchimento das vagas partindo da prioridade 1 para a prioridade 4.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. Os candidatos classificados deverão realizar sua matrícula conforme cronograma e orientações divulgadas no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Bambuí (http://www.bambui.ifmg.edu.br).
- 5.2. Se o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula deverá ser assinado pelo responsável legal, com apresentação de documentação comprobatória.
- 5.3. No ato da matrícula, o candidato classificado dentro do número de vagas, deverá entregar os seguintes documentos (original e cópia para autenticação);
- I. Documento de identidade;
- II. Registro de CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos);
- V. Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- VI. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (Cursos Superiores ou Técnicos Subsequentes), ou Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental (Cursos Técnicos Integrados);
- VII. 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII. Comprovante de endereço;
- IX. Declaração de transferência da instituição de origem (para os cursos técnicos);
- X. Termo de não ocupação de vaga simultânea, ANEXO I (para os cursos de graduação).
- 5.4. A falta de quaisquer documentos exigidos ou a incompletude das informações solicitadas implicará no indeferimento da matrícula.
- 5.5. O candidato que não efetuar sua matrícula na data especificada será considerado desistente do processo e sua vaga será alocada em chamadas subsequentes.
- 5.6. O candidato, ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, declara estar ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações curriculares que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os casos omissos ou situações imprevistas serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.
- 6.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os avisos oficiais que vierem a ser publicados, pela Direção-Geral e Diretoria de Ensino, no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Bambuí (http://www.bambui.ifmg.edu.br).
- 6.3. O principal canal para resolução de dúvidas será via e-mail das Seções de Registro Acadêmico de Cursos Superiores (<u>secretaria_superior.bambui@ifmg.edu.br</u>) e de Cursos Técnicos (<u>secretaria_tecnicos.bambui@ifmg.edu.br</u>).

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE VAGA SIMULTÂNEA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

Eu,		, CPF	, ao
	ne no Curso de		do
Federal n.º 1	deral de Educação, Ciência e Tecnologia de Mi 2.089 de 11 de novembro de 2009, declaro nã m qualquer instituição pública de ensino super ciente.	o estar matriculado em nenhum	outro curso de
Bambuí,			
Assinatura d	o(a) aluno(a) ou responsável legal (por extenso)	
		Bambuí, 01 de a	gosto de 2024.
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Gustavo Augusto Lacorte , Diretor(a) Geral Substituto(a) , em 02/08/2024, às 11:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.		
arsea en en			

23209.002588/2024-81 1990855v1

o código verificador 1990855 e o código CRC A876C052.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando